



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 26 / 06 / 2004
Na Edição Nº 2059
Página Nº 17

LEI N.º 332/2004.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Formosa do Oeste, até o valor de R\$ 19.402,80 (Dezenove Mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), relativo ao Programa de Atenção a Criança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social à APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Formosa do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.835.171/0001-65, com sede e foro na Rua Sergipe n.º 80, nesta cidade, entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 19.402,80 (Dezenove mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), objetivando atender o Programa de Atenção a Criança.

Art. 2º. O Poder Executivo cessará a liberação da subvenção social de que trata o artigo anterior, caso a entidade venha descumprir os objetivos estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado no processo protocolado sob n.º 21.280/04, datado de 01 de junho de 2004.

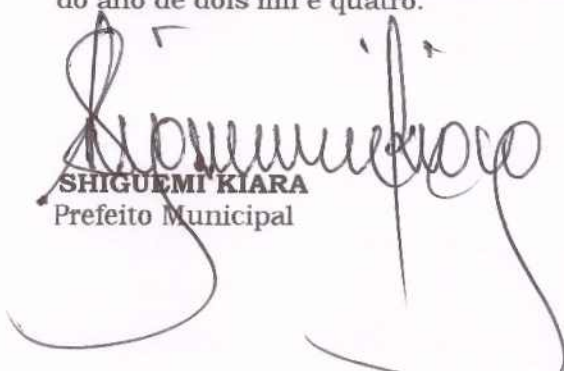
Art. 3º. A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei correrá a conta e ordem da seguinte dotação orçamentária;

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0206 – DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
12.365.14002.020 – Manutenção de Creches.
33.50.43.03 – 543 – Subvenções Sociais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal